

**CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL, AGÊNCIA ESTADUAL DE ADM. DO
SISTEMA PENITENCIÁRIO E A SECRETARIA
DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA
PÚBLICA.**

O Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado por seu Governador, **Eduardo Correa Riedel**, doravante denominado **ACORDANTE**, e Agência Estadual de Adm. do Sistema Penitenciário - **AGEPEN**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.983.632/0001-00, representada por seu Diretor(a) / Presidente, **Rodrigo Rossi Maiorchini**, e Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - **SEJUSP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.015.475/0001-40, representada por seu Secretário(a), **Antonio Carlos Videira**, doravante denominada **ACORDADAS**, ajustam entre si o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INDICADORES E METAS DO ANO

A **ACORDADA** denominada **AGEPEN** juntamente com a **SEJUSP**, por seus vínculos institucionais, assumem o compromisso junto ao **ACORDANTE** e à população de Mato Grosso do Sul, de monitorar e alcançar, neste exercício de 2024, os resultados cujas partes elegeram como mais relevantes sob os aspectos estratégico e de interesse do cidadão e/ou do Estado, descritos na tabela 1, a seguir.

Tabela 1 – Indicadores integrantes do Contrato de Gestão 2024

Categorias de Indicadores	Meta
Medida desencarceradoras aplicadas (unidade)	4000
Percentual da população prisional em trabalho (regime fechado e semiaberto)	37%
Número de atividades educacionais desenvolvidas (regime fechado e semiaberto).	16.000

CLÁUSULA SEGUNDA – PROJETOS E ENTREGAS ANUAIS

A **ACORDADA** denominada **AGEPEN** juntamente com a **SEJUSP**, por seus vínculos institucionais, e o **ACORDANTE**, por meio do apoio institucional e da instrumentalização da governança, assumem o compromisso junto à população de Mato Grosso do Sul, de executar seus projetos seguindo as prioridades descritas no Plano Plurianual vigente, respeitando os princípios da administração pública e adotando as



melhores práticas de gestão pública, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na tabela abaixo.

Tabela 2 – Entregas anuais do Contrato de Gestão 2024

Objetivo Estratégico / Programa Finalístico	Projeto	Entregas	ODS (agenda 2030 ONU)
Alcançar padrões de referência na segurança pública, ressocialização e reinserção social/ 2209 - Programa de preservação da vida, do patrimônio e do meio ambiente	P1. Instalação de oficinas Produtivas de Fabricação de Blocos de Concretos	E1. Operacionalizar 02 (duas) Oficinas de Fabricação de Blocos de Concreto em Campo Grande – MS, operando com a participação de mão de obra prisional dos regimes fechado e semiaberto, promovendo a ressocialização dos custodiados;	16
Alcançar padrões de referência na segurança pública, ressocialização e reinserção social/ 2209 - Programa de preservação da vida, do patrimônio e do meio ambiente	P2. Instalação de oficina de Fabricação de Absorventes e Fraldas descartáveis	E1. Operacionalizar 01 (uma) Oficina de Fabricação de Absorventes e Fraldas descartáveis no Estabelecimento Penal Feminino de Regime Semiaberto, em Campo Grande – MS, que funcionará com a utilização de mão de obra prisional, promovendo a ressocialização das custodiadas;	16
Alcançar padrões de referência na segurança pública, ressocialização e reinserção social/ 2209 - Programa de preservação da vida, do patrimônio e do meio ambiente	P3. Manual de Prestação de Serviços de Nutrição e Alimentação das Unidades Subordinadas ao Sistema Penitenciário Estadual	E1. Elaboração de um manual de prestação de serviços e padronização de regulamentação para a alimentação nas unidades subordinadas ao sistema penitenciário de Mato Grosso do Sul;	02; 16
Alcançar padrões de referência na segurança pública, ressocialização e reinserção social/ 2209 - Programa de preservação da vida, do patrimônio e do meio ambiente	P4. Desenvolvimento de Projetos Arquitetônicos para Construção de 03 (três) Unidades Prisionais de Baixa	E1. Elaboração de projetos arquitetônicos para a construção de três novas unidades prisionais de baixa complexidade no Complexo da Gameleira, em Campo Grande - MS, promovendo a geração de novas vagas;	16



Objetivo Estratégico / Programa Finalístico	Projeto	Entregas	ODS (agenda 2030 ONU)
	Complexidade em Campo Grande - MS		
Alcançar padrões de referência na segurança pública, ressocialização e reinserção social/ 2209 - Programa de preservação da vida, do patrimônio e do meio ambiente	P5. Monitoramento de Ações Ressocializadoras proporcionadas pelo Escritório Social e Patronatos Penitenciários em Mato Grosso do Sul	E1. Demonstrar através do monitoramento e levantamento de dados contínuos as atividades ressocializadoras desempenhadas pelo Escritório Social e Patronatos Penitenciários, com ênfase nas políticas públicas reintegradoras;	16
Alcançar padrões de referência na segurança pública, ressocialização e reinserção social/ 2209 - Programa de preservação da vida, do patrimônio e do meio ambiente	P6. Monitoramento das Correções e Manutenções de Vazamentos em Presídios de Mato Grosso do Sul através de Análise de Geofone	E1. Monitorar os resultados da identificação e correção de vazamentos de água em Unidades do estado de Mato Grosso do Sul por meio da análise de geofone, compreendendo a demonstração dos impactos no consumo de água e economicidade de gastos, prezando pelo desenvolvimento sustentável;	06; 16

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSVERSALIDADE DE PROJETOS NO FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL

A **ACORDADA** deverá considerar na priorização de seus projetos as ações e metas voltadas para melhorias de processos, serviços e políticas, da agenda de governo digital, de equilíbrio fiscal, de comunicação interna, de governança estratégica e de controle interno de todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na tabela abaixo.

Tabela 3 – Projetos e Indicador de Fortalecimento Institucional 2024

Objetivo Estratégico / Programa Finalístico	Projeto	Entregas	ODS (agenda 2030 ONU)
---	---------	----------	-----------------------



Objetivo Estratégico / Programa Finalístico	Projeto	Entregas	ODS (agenda 2030 ONU)
N/A	Percentual de execução do plano de compras anual - PCA	E1. Percentual de execução do PCA em relação ao planejado - 55%;	N/A
N/A	Atualização das Cartas de Serviço. GGR.008/24 CGE	E1. Atualização da Carta de Serviços conforme a prevê a legislação Decreto Estadual 14.904/2017, Lei Federal 13.460/2017, Deliberação do Comitê Estadual de Desburocratização 14.160/2015 e Resolução CGE nº 06/2018;	N/A
N/A	Indicador Cláusula III	E1- Taxa máxima de alterações das Cláusulas I e II no Contrato de Gestão 2024 da UG – 20%;	N/A

CLÁUSULA QUARTA – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em conformidade com o Decreto 16.335 de 19 dezembro de 2023, que dispõe da governança e gestão estratégica da administração pública estadual, e segundo o que dispõe o Capítulo II, relativo aos procedimentos de governança estratégica, nos seus artigos 9º inciso III e artigo 10º inciso III parágrafos 1º e 2º preveem o que segue:

- I. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o seu **PONTO FOCAL**, agente responsável por facilitar as rotinas de governança deste contrato, principalmente a articulação entre gabinete, gerentes e equipe de monitoramento.
- II. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, os responsáveis pertencentes ao seu quadro funcional para cada projeto, devendo tal profissional, denominado **GERENTE DE PROJETO**, ser o responsável pelo gerenciamento das atividades de execução e das rotinas de registro e controle dos avanços.
- III. O **ACORDANTE**, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), ao momento da assinatura formalizará à **ACORDADA**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o **SETORIALISTA**, agentes responsáveis pelo monitoramento e pela avaliação deste Contrato de Gestão, e que poderá requisitar informações diretamente aos **GERENTES** e ao **PONTO FOCAL**.
- IV. Os compromissos assumidos pelas partes correspondem ao exercício de 2024, devendo o planejamento, a execução, o monitoramento e avaliação seguir as seguintes diretrizes:
 - a) As informações dos projetos deste instrumento devem ser registradas pelo correspondente Setorialista no sistema institucional de estratégia do Estado (Sistema SE Suite).
 - b) Os planejamentos dos indicadores e dos projetos devem ser realizados, respectivamente, pelo **PONTO FOCAL** e o **GERENTE DE PROJETO**, nessa ordem, no sistema SE Suite, com o apoio técnico do **SETORIALISTA**, até o final do mês de março.



- c) O registro dos avanços da execução dos projetos é de responsabilidade do **GERENTE DE PROJETO** e o apoio técnico nas práticas de gestão de responsabilidade do **SETORIALISTA**.

V. O monitoramento e a avaliação do Contrato de Gestão terão as seguintes etapas:

- a) Reunião de Acompanhamento de Projetos e Indicadores (**RAPI**): consiste no acompanhamento **mensal**, de projetos e de indicadores constantes do contrato de gestão, em reuniões individualizadas entre o setorialista designado para a Unidade Gestora e o gerente de projetos ou indicador;
- b) Reunião Estratégica Setorial (**RES**): encontro entre o secretário de Estado, diretores de vinculadas da respectiva Secretaria e lideranças convocadas de uma área específica e seus gerentes de projetos e de indicadores dos contratos de gestão das mesmas Unidades Gestoras, sob a coordenação do setorialista e do ponto focal, com ocorrência **bimestral**, para a análise dos avanços e gestão dos riscos relacionados ao conteúdo dos contratos de gestão;
- c) Reunião Geral dos Contratos de Gestão (**RGCG**): encontro entre o governador, secretários e lideranças convocadas, coordenada pela Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), com ocorrência, pelo menos, **quadrimestral**, para a tomada de decisões estratégicas relacionadas com os projetos e os indicadores dos contratos de gestão.
- d) A avaliação dos contratos de gestão ocorrerá preliminarmente ao final de cada ciclo quadrimestral e definitivamente ao final do exercício no dia 31 de dezembro, sendo esta última publicada em site oficial de governo até o final do primeiro quadrimestre do ano posterior.

VI. O processo de avaliação final obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Da Cláusula Primeira do contrato de gestão - Indicadores: A fórmula para o cálculo da nota do indicador estabelece uma proporcionalidade entre a meta e o seu desempenho e seu resultado será convertido para uma **nota de 0 a 10**, se o desempenho for **acima de 100% obterá nota 10**. O resultado geral dos indicadores será a média aritmética simples do conjunto de indicadores;
- b) Das Cláusula Segunda e Cláusula Terceira do contrato de gestão – Projetos e Iniciativas: A nota das iniciativas considera uma média aritmética simples do índice: Avanço geral da iniciativa (física e financeira). O resultado geral será a média aritmética simples do conjunto dos projetos da Cláusula Segunda e da Cláusula Terceira, respectivamente;
- c) A média ponderada dos resultados gerais das Cláusulas Primeira terá peso de **30%**, a Cláusula Segunda **50%** e a Cláusula Terceira de **20%**, o resultado ponderado final darão a nota da avaliação final da **ACORDADA**. Os desempenhos alcançados pelas UGs serão divulgados na Avaliação Anual do Contrato de Gestão conforme estabelecido no Decreto nº 16.335;
- d) O prazo acima será considerado para aqueles contratos cujo teor das cláusulas primeira, segunda e terceira tiverem seus resultados e execução encerrados ordinariamente em 31.12.2024;
- e) As situações que dependem de fechamentos que extrapolem a data de 31.12.2024 poderão ter o prazo de suas avaliações prorrogadas, sendo tratadas como exceções de maneira individual, mediante expresse requerimento à Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM).

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande, 8 de maio de 2024




EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

Assinado eletronicamente por:
RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
CPF: ***.796.241-**



RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Agência Estadual de Adm. do Sistema Penitenciário - AGEPEN



ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP